

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMISSÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CABIXI - RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, convoca a sociedade civil para compor a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cabixi - RO, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme disposto na Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, e nos termos deste Edital.

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para a composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cabixi - RO, convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com os seguintes objetivos:

- I. Discutir e deliberar sobre os princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos para a política urbana do município de Cabixi;
- II. Viabilizar a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano;
- III. Estimular a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e avaliações sobre a política urbana local;
- IV. Eleger delegados e delegadas municipais para a Conferência Estadual das Cidades, a ser realizada entre 1º de julho e 31 de agosto de 2025.

Art. 2º A temática da Conferência será: **“Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”**.

§1º Os debates, proposições e documentos deverão estar alinhados com o tema, lema e objetivos definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§2º A metodologia dos debates e o processo eleitoral seguirão as diretrizes da Conferência Nacional e Estadual das Cidades.

Art. 3º O número de delegados(as) e as regras para a eleição serão definidos pela Comissão Organizadora, conforme orientações do Regimento da Conferência Estadual.

SEÇÃO II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º A Comissão Organizadora será composta por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, conforme proporção da Portaria MCID nº 175/2024:

- I. Representantes do poder público (gestores, administradores e legisladores das esferas federal, estadual, municipal e distrital): **42,3%**, equivalente a **9 (nove) vagas**;
- II. Representantes de movimentos populares: **26,7%**, equivalente a **7 (sete) vagas**;
- III. Representantes de trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: **9,9%**, equivalente a **3 (três) vagas**;
- IV. Representantes do setor empresarial vinculado à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: **9,9%**, equivalente a **3 (três) vagas**;
- V. Representantes de entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos profissionais: **7%**, equivalente a **1 (uma) vaga**;
- VI. Representantes de organizações não governamentais com atuação na área de desenvolvimento urbano: **4,2%**, equivalente a **1 (uma) vaga**.

§1º A participação não será remunerada e será considerada de relevante interesse público.

§2º Os membros do poder público serão indicados pela Prefeitura de Cabixi.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:



Gabinete do Prefeito

Edifício Miguel de Almeida
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO

- I. Elaborar o Regimento da Conferência Municipal;
- II. Produzir documentos de referência para subsidiar os debates;
- III. Aprovar e executar o plano de divulgação do evento;
- IV. Organizar a programação e a pauta da conferência;
- V. Planejar infraestrutura, recursos humanos e materiais necessários;
- VI. Coordenar e supervisionar tecnicamente o evento;
- VII. Mobilizar sociedade civil e Poder Público local para adesão à conferência;
- VIII. Promover adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- IX. Estimular atividades preparatórias e temáticas;
- X. Preencher o formulário oficial conforme art. 48, §3º da Portaria MCID nº 175/2024;
- XI. Elaborar o relatório final da Conferência de Cabixi;
- XII. Encaminhar a documentação final à Comissão Estadual;
- XIII. Coordenar a eleição dos delegados(as) para a Conferência Estadual.

§1º A Comissão poderá criar comissões temáticas de apoio.

§2º Caberá à Comissão dirimir dúvidas durante a conferência.

§3º Casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, com possibilidade de recurso às esferas estadual e nacional.

SEÇÃO III – DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 6º Entidades da sociedade civil interessadas em integrar a Comissão Organizadora (art. 4º, incisos II a VI) **podarão se inscrever de 14 a 20 de maio de 2025**, presencialmente, no Gabinete do Prefeito, das 7h30 às 12h30.

Art. 7º No ato da inscrição, apresentar:

- I. Ficha de inscrição com:
 - a) Segmento pretendido;
 - b) Nome do representante titular e suplente;
 - c) Comprovação de atuação (endereço, fotos, ofício, etc.);
 - d) Dados completos;
- II. Descrição da entidade:
 - a) Área e tempo de atuação;
 - b) Objetivos;
 - c) Relação com a política urbana em Cabixi;
 - d) E-mail para notificações.

Art. 8º Critérios de habilitação:

- I. Ter mais de 18 anos;
- II. Residir em Cabixi;
- III. Não ocupar cargo eletivo nem comissionado em qualquer esfera;
- IV. Entidades e movimentos devem apresentar documentação comprobatória;
- V. Estar em dia com os direitos políticos.

Parágrafo único: O domicílio será comprovado por endereço ou autodeclaração (Anexo II).



Gabinete do Prefeito

Edifício Miguel de Almeida
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO

Art. 9º Cada entidade poderá inscrever apenas um representante. A inscrição implica aceitação integral deste edital.

Art. 10º Os inscritos concorrerão às seguintes vagas (total de 15):

- I. Movimentos populares: 7;
- II. Entidades sindicais: 3;
- III. Empresários do setor urbano: 3;
- IV. Entidades profissionais/acadêmicas: 1;
- V. ONGs: 1.

Parágrafo único: Não se enquadram nesses segmentos partidos políticos, igrejas, clubes recreativos, filantrópicos, Rotary, Lions, maçonarias, e corpo discente universitário.

Art. 11º As inscrições serão analisadas pelo Gabinete do Prefeito, com publicação do resultado (deferidos e indeferidos) no Diário Oficial, até 3 dias após o encerramento das inscrições.

Art. 12º Recursos poderão ser interpostos em até 1 dia útil após a publicação do resultado, presencialmente no Gabinete do Prefeito, das 7h30 às 12h30.

Parágrafo único: Os recursos serão analisados pela Assessoria Jurídica Municipal em até 2 dias úteis.

Art. 13º Caso o número de inscrições por segmento exceda ou não atinja o total de vagas, será realizada Reunião Pública para deliberar sobre a composição da Comissão.

Art. 14º A relação final das entidades habilitadas será encaminhada ao Chefe do Executivo Municipal, que nomeará oficialmente os membros.

Parágrafo único: A nomeação será publicada no Diário Oficial e no site oficial do Município de Cabixi.

SEÇÃO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município, afixado no Paço Municipal e amplamente divulgado no site oficial da Prefeitura de Cabixi.

Art. 16º Integram este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Ficha de Inscrição;
- **Anexo II** – Modelo de Autodeclaração de Residência;
- **Anexo III** – Formulário para Recursos.

Cabixi – RO, 12 de maio de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Silvano Ascari de Almeida

*Prefeito Municipal
Cabixi - RO*